



PREFEITURA MUNICIPAL

DE

ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 18

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.990"

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Alberto Kirchner Andrade, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A receita do Município de Itaú de Minas-MG, para o exercício financeiro de 1.990 é estimada em NCZ\$ 120.000.000,00 - (cento e vinte milhões de cruzados novos) - e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

NCZ\$ 92.400.000,00

Receita Tributária.....	NCZ\$ 8.000.000,00
Receita Patrimonial.....	NCZ\$ 18.000.000,00
Receita Industrial.....	NCZ\$ 1.000.000,00
Receita de Serviços.....	NCZ\$ 1.000.000,00
Transferências Correntes.....	NCZ\$ 63.000.000,00
Outras Receitas Correntes....	1.400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

DE

ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Operações de Crédito.....NCZ\$	3.000.000,00
Alienação de Bens.....NCZ\$	3.000.000,00
Transferências de Capital....NCZ\$	15.000.000,00
Outras Receitas de Capital...NCZ\$	8.000.000,00
Total.....NCZ\$	<u>120.000.000,00</u>

Artigo 2º - A despesa do Município, para o exercício financeiro de 1.990, fica igualmente autorizada em NCZ\$ 120.000.000,00 - (cento e vinte milhões de cruzados novos) - e será realizada de acordo com a discriminação de quadros anêxos, que fazem parte integrante desta lei, mediante desdobramento por departamento, Função de Governo e Elemento da Despesa:

01-Gabinete e Secretaria da Câmara.....NCZ\$	5.740.000,00
02-Gabinete do Prefeito.....NCZ\$	4.340.000,00
03-Procuradoria Jurídica.....NCZ\$	680.000,00
04-Departamento de Planejamento.....NCZ\$	860.000,00
05-Departamento de Administração.....NCZ\$	18.960.000,00
06-Departamento de Finanças.....NCZ\$	2.805.000,00
07-Departamento de O. Públicas e S. Urbanos.NCZ\$	53.080.000,00
08-Departamento de Educação, Esp e Cultura..NCZ\$	26.925.000,00
09-Departamento de Saude e Promoção Social..NCZ\$	3.570.000,00
10-Departamento de Desenvolvimto Econômico..NCZ\$	<u>3.040.000,00</u>
Total.....NCZ\$	<u>120.000.000,00</u>

01-Legislativa.....NCZ\$	5.740.000,00
--------------------------	--------------

02-Administração e Planejamento.....NCZ\$	25.45.000,00
---	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL

DE

ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

04-Agricultura.....	NCZ\$	1.180.000,00
08-Educação e Cultura.....	NCZ\$	26.925.000,00
10-Habitação e Urbanismo.....	NCZ\$	18.480.000,00
11-Industria, Comércio e Serviços.....	NCZ\$	2.140.000,00
13-Saúde e Saneamento.....	NCZ\$	23.220.000,00
15-Assistência e Previdência.....	NCZ\$	8.150.000,00
16-Transporte.....	NCZ\$	8.220.000,00
Total.....	NCZ\$	<u>120.000.000,00</u>

DESPESAS CORRENTES	NCZ\$	<u>78.000.000,00</u>
--------------------	-------	----------------------

DESPESAS DE CUSTEIO	NCZ\$	76.435.000,00
---------------------	-------	---------------

Pessoal.....	NCZ\$	40.500.000,00
Material de Consumo.....	NCZ\$	14.430.000,00
Serviços de Terc e Encargos...	NCZ\$	21.505.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	NCZ\$	1.565.000,00
--------------------------	-------	--------------

Transf Intergovernamentais....	NCZ\$	15.000,00
Transf a Instituições Privdas.	NCZ\$	140.000,00
Transferências a Pessoas.....	NCZ\$	200.000,00
Encargos da Dívida Interna....	NCZ\$	10.000,00
Contribuição p/Form.do PASEP..	NCZ\$	1.200.000,00

DESPESAS DE CAPITAL	NCZ\$	<u>42.000.000,00</u>
---------------------	-------	----------------------

INVESTIMENTOS	NCZ\$	41.245.000,00
---------------	-------	---------------

Obras e Instalações.....	NCZ\$	33.455.000,00
Equipamentos e Mat Permanente.	NCZ\$	7.790.000,00

INVERSÕES FINANCIARIAS	NCZ\$	00.000,00
------------------------	-------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL

DE

ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Aquisição de Imóveis.....NCZ\$	600.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		NCZ\$	155.000,00
Transf a Instituições Privdas.NCZ\$	150.000,00		
Amortização da Dívida Interna.NCZ\$	5.000,00		
Total.....NCZ\$			<u>120.000.000,00</u>

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% - (vinte e cinco por cento) - da receita estimada para 1.990, nos termos da Constituição Federal.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares dotações do orçamento para o exercício de 1.990, até o limite de 25% - (vinte e cinco por cento) -, e os recursos e nos termos da lei nº 4.320/64.

Artigo 5º - Fica também autorizado a anular parcial ou totalmente, dotações do orçamento para 1.990, como recursos à abertura de créditos adicionais que autoriza o artigo anterior.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 01 janeiro de 1.990.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 14 de novembro de 1.989.

Transcrito às fls. 127 a 1
do livro n.º 01
Municipais.

ALBERTO KIRCHNER DE ANDRADE